



Contrato nº 8.1.0.00.00666/2024

Processo nº 50608.000995/2024-23

Unidade Gestora: Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.1.0.00.00666/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SÃO PAULO, E A EMPRESA VIP CAFÉ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E CAFÉ LTDA, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS AUTOMÁTICAS DE BEBIDAS QUENTES PARA A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SÃO PAULO.

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Rua Ciro Soares de Almeida, nº 180 - Jardim Andaraí na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.892.707/0017-78, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Sr. Miguel Calderaro Giacomini, nomeado pela Portaria nº 476, de 15 de maio de 2024, publicada no DOU de 16 de maio de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e empresa **VIP CAFÉ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E CAFÉ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.196.411/0001-43, sediada na Rua Solidonio Leite, 155- Vila Ivone, em São Paulo, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por Daniel Fernandes Hellmeister, representante da empresa, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 50608.000995/2024-23 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a legislação complementar aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 90015/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços de locação de máquinas automáticas de bebidas quentes para a Superintendência Regional de São Paulo, compreendendo o emprego de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, incluindo a instalação e realização regular de manutenção preventiva e corretiva.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Locação de máquina de bebidas quentes	20648	Unidade	2	R\$ 1.520,00	R\$ 18.240,00
2	Café em grãos tipo Gourmet	20648	Kg	6	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
3	Achocolatado em pó de primeira linha	20648	Kg	22	R\$ 1.122,00	R\$ 13.464,00
4	Leite em pó de primeira linha - pacote de 400g	20648	Pacote	55	R\$ 990,00	R\$ 11.880,00
...	Valor Total Mensal				R\$ 3.962,00	
...	VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 47.544,00	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. o Termo de Referência;
- 1.3.2. a Proposta do contratado; e
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente documento e da Ordem de Serviços, na forma do [artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Os requisitos da contratação, o regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. Que seja demonstrado a qualificação técnica por meio de atestados relativos ao potencial subcontratado.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ 47.544,00 (quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

7.1.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

7.1.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela Contratada;

7.1.8.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da Contratada;

7.1.8.4. Definir forma de pagamento mediante reembolso dos salários pagos;

7.1.8.5. Demandar o funcionário da Contratada a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

7.1.8.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados,

cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.10. Paralisar por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.18. Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.1.19. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.1.20. Garantir o acesso da contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.21. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

8.1.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações

aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.1.23. Disponibilizar à contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.1.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.1.25. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.1.26. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e

8.1.27. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, o Contratado que:

9.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção); e

9.1.7. Subcontratar parcial ou totalmente o objeto fora das condições previstas no edital ou sem a autorização da Contratante.

9.2. No caso de reincidência da Contratada, as penalidades serão agravadas, seguindo-se o mesmo rito do Paar - Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

9.3. Diante da eventual infração serão aplicadas penalidades obedecendo o rito previsto na IN DNIT nº 6/2019, a qual disciplina o Paar, ou em regulamento mais recente que vier a substituí-lo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

10.5.3. Indenizações e multas.

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 393025/39252

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 26 122 0032 2000 0001

Elemento de Despesa: 33.90.39.12 (Locação de maquinas e equipamentos)

Plano Interno: DAF00003

Nota de Empenho: 2024NE000082

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

(assinado eletronicamente)

DANIEL FERNANDES HELLMEISTE

Representante Legal - Vip Café Comércio de Máquinas e
Cafê Ltda

(assinado eletronicamente)

MIGUEL CALDERARO GIACOMINI

Superintendente Regional de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Daniel registrado(a) civilmente como Daniel Fernandes Hellmeister, Usuário Externo**, em 11/10/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Calderaro Giacomini, Superintendente Regional no Estado de São Paulo**, em 11/10/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19188511** e o código CRC **3E9AF75F**.



Coordenação de Administração e Finanças:

Processo nº 50608.000995/2024-23

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

Pela presente Ordem fica a empresa Vip Café Comércio de Máquinas e Café Ltda, autorizada a iniciar, a partir da assinatura do instrumento contratual e da presente Ordem de Início de Serviços, pelo prazo de 12 (doze) meses, a execução dos serviços de locação de máquinas automáticas de bebidas quentes para a Superintendência Regional de São Paulo, compreendendo o emprego de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, incluindo a instalação e realização regular de manutenção preventiva e corretiva, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (doc. SEI! nº 18992009), objeto do Contrato nº 8.1.0.00.00666/2024 (doc. SEI! nº 19188511) celebrado em razão do Dispensa de Licitação nº 90015/2024, constante do Processo nº 50608.000995/2024-23.

São Paulo/SP, 9 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

DANIEL FERNANDES HELLMEISTE

Representante Legal - Vip Café Comércio de Máquinas e Café Ltda

(assinado eletronicamente)

MIGUEL CALDERARO GIACOMINI

Superintendente Regional de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Daniel registrado(a) civilmente como Daniel Fernandes Hellmeister, Usuário Externo**, em 11/10/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Calderaro Giacomini, Superintendente Regional no Estado de São Paulo**, em 11/10/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19192642** e o código CRC **4F08895B**.

Referência: Processo nº 50608.000995/2024-23

SEI nº 19192642

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTESRua Ciro Soares de Almeida, 180
CEP 02.167-000
São Paulo/SP |

EXTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 23-119/2024

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, representado neste ato pelo Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais, Antônio Gabriel Oliveira dos Santos. PERMISSIONÁRIA: INSTITUTO TERRA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.776.897/0001-75. INSTRUMENTO: Termo de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio nº 23-119/2024. OBJETO: Permissão de uso por ocupação na faixa de domínio da rodovia federal BR-474/MG, no Entr. BR-259 (Aimorés) à Conceição do Capim, no subtrecho Entr. BR-259 (Aimorés) à Conceição do Capim, SNV 474BMG0010 (2024), km 3,74, coordenadas UTM 24K 7.841.966,4000S e 277.098.1300E, perfazendo uma área total de 13.230,00m² (treze mil, duzentos e trinta metros quadrados), para fins de implantação de acesso, no Município de Aimorés/MG. FUNDAMENTO LEGAL: Resolve o DNIT, com fundamento no art. 103 do Código Civil Brasileiro e no art. 12 da Lei Federal n.º 10.233, de 2001, conceder a presente permissão de uso em favor da Permissionária. PREÇO: A permissão de uso especial ocorrerá sem ônus para a PERMISSIONÁRIA, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº. 84.398, de 16/01/1980, publicado no DOU de 17/01/1980. PRAZO: A permissão de uso terá a duração por 10 (dez) anos, conforme disposto no art. 6º da Resolução nº 07/2021 DG/DNIT, de 02 de março de 2021. EFICÁCIA: Será considerada como data inicial de vigência e eficácia da presente permissão, a data de sua publicação em extrato no Diário Oficial da União. PROCESSO Nº: 50606.002488/2024-44. DATA DE ASSINATURA: 14/10/2024

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 486/2024 - UASG 393028

Nº Processo: 50609.000371/2024-04. Pregão Nº 90194/2024. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO PR - DNIT. Contratado: 19.758.842/0001-35 - LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S.A. Objeto: Execução dos serviços necessários de manutenção rodoviária (conservação/recuperação) na rodovia br-153/pr, segmento compreendido entre o entroncamento com a pr-092(b) (p/ joaquim távora) e o entroncamento com a br 376. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 20/08/2024 a 20/01/2027. Valor Total: R\$ 74.887.537,46. Data de Assinatura: 20/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 15/10/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 568/2024 - UASG 393028

Nº Processo: 50609.000532/2024-51. Pregão Nº 90251/2024. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO PR - DNIT. Contratado: 03.255.024/0001-80 - DIFFERENCIAL ENGENHARIA LTDA. Objeto: Execução dos serviços necessários de manutenção rodoviária (conservação/recuperação) na rodovia br-376/pr - contorno norte de maringá. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 06/09/2024 a 06/02/2027. Valor Total: R\$ 12.260.362,69. Data de Assinatura: 06/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 15/10/2024).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 663/2024 - UASG 393012

Nº Processo: 50610.003409/2024-53. Dispensa Nº 30/2024. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO RS - DNIT. Contratado: 88.348.024/0001-87 - SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA.. Objeto: Contratação emergencial necessária para estabilização de taludes e revitalização do pavimento, tendo em vista a recuperação da trafegabilidade e segurança mínimas da Rodovia BR-116/RS, no segmento do km 56,00 ao km 135,00, no âmbito da Unidade Local de Vacaria/RS. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: VIII. Vigência: 17/10/2024 a 01/10/2027. Valor Total: R\$ 44.275.684,93. Data de Assinatura: 15/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 15/10/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 393012

Número do Contrato: 655/2021. Nº Processo: 50610.004670/2020-47. Pregão Nº 279/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO RS - DNIT. Contratado: 00.078.296/0001-63 - PAMPULHA ENGENHARIA LTDA. Objeto: Ações emergenciais após enchentes do ano 2024. Vigência: 16/10/2024 a 23/11/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 34.197.097,14. Data de Assinatura: 15/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 15/10/2024).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 660/2024 - UASG 393013

Nº Processo: 50616.001256/2024-50. Dispensa Nº 35/2024. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO SC - DNIT. Contratado: 19.501.076/0001-29 - R.C. DO CARMO. Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de PPCI (plano de prevenção e proteção de combate a incêndio), para os imóveis da Superintendência Regional do DNIT/SC. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: I. Vigência: 16/10/2024 a 16/10/2025. Valor Total: R\$ 23.883,50. Data de Assinatura: 14/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 15/10/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2024 - UASG 393013

Número do Contrato: 403/2021. Nº Processo: 50616.001597/2020-00. Pregão Nº 204/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO SC - DNIT. Contratado: 19.758.842/0001-35 - LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S.A. Objeto: Termo aditivo de rerratificação, prorrogação de prazo e respectivo aumento de valor contratual a preços iniciais ao contrato, sendo que em função da prorrogação de prazo de 12 (doze) meses consecutivos, o prazo de execução do contrato passará de 18/08/2024 para 18/08/2025 e o prazo de vigência de 09/11/2024 para 09/11/2025, e o valor total da contratação passará de R\$ 30.951.569,74 (trinta milhões, novecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos), para R\$ 39.612.437,92 (trinta e nove milhões, seiscentos e doze mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos) em virtude do acréscimo de R\$ 8.660.868,18 (oito milhões, seiscentos e sessenta mil oitocentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos).. Vigência: 08/10/2024 a 09/11/2025. Valor Total Atualizado do Contrato (PI): R\$ 39.612.437,92. Data de Assinatura: 08/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 08/10/2024).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 666/2024 - UASG 393025

Nº Processo: 50608.000995/2024-23. Dispensa Nº 90015/2024. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO SP - DNIT. Contratado: 07.196.411/0001-43 - VIP CAFE COMERCIO DE MAQUINAS E CAFE LTDA. Objeto: Contratação dos serviços de locação de máquinas automáticas de bebidas quentes para a superintendência regional de são paulo, compreendendo o emprego de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, incluindo a instalação e realização regular de manutenção preventiva e corretiva.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 11/10/2024 a 11/10/2025. Valor Total: R\$ 47.544,00. Data de Assinatura: 11/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 15/10/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 650/2024 - UASG 393025

Nº Processo: 50608.000703/2023-71. Concorrência Nº 90075/2024. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO SP - DNIT. Contratado: 13.398.436/0001-22 - G.CONTEC CONSTRUCAO E TERCEIRIZACAO LTDA. Objeto: Contratação de empresa para elaboração de: 1) projeto executivo; e 2) execução da obra de recuperação do imóvel denominado "estaçãozinha de jundiá", localizado na av. União dos ferroviários, 1200 - centro, jundiá - cep: 13201-160 realizado pela superintendência regional do dnit no estado de são paulo. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: II. Vigência: 11/10/2024 a 11/05/2025. Valor Total: R\$ 291.200,00. Data de Assinatura: 11/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 14/10/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 641/2024 - UASG 393025

Nº Processo: 50608.000920/2024-42. Dispensa Nº 90014/2024. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO SP - DNIT. Contratado: 08.717.385/0001-14 - SUDASEG COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção completa de extintores (recarga, teste hidrostático e pintura), para as instalações da superintendência regional do dnit no estado de são paulo e suas unidades locais.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 10/10/2024 a 10/10/2025. Valor Total: R\$ 3.980,00. Data de Assinatura: 10/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 14/10/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 393025

Número do Contrato: 468/2022. Nº Processo: 50608.000861/2021-60. Pregão Nº 361/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO SP - DNIT. Contratado: 14.071.312/0001-09 - TEIXEIRA & CALADO SEGURANCA LTDA. Objeto: 2º termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato por mais 6 (seis) meses consecutivos, elevando o prazo final execução/conclusão dos serviços até 8 de abril de 2025 (inclusive), da prestação de serviços contínuos de vigilância armada para a manutenção dos ativos ferroviários localizados no estado de são paulo, na unidade local de bauru, compreendendo toda área interna e externa, com o fornecimento de materiais, equipamentos e toda mão de obra, executada de forma direta e contínua 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias de semana, ininterruptamente.. Vigência: 08/10/2024 a 08/04/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 621.741,12. Data de Assinatura: 07/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 07/10/2024).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Objeto: Termo de Acordo de Cooperação Técnica da manutenção, limpeza e controle de acesso à Passarela sobre a rodovia BR-488/SP (KM 2,3) e sobre a linha férrea (KM 299+525) na Cidade de Aparecida/SP. Fundamento Legal: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 , na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (art. 184), e legislação correlata; além do orientado no item 5.1. do Manual de Convênios e Congêneres do DNIT - 2022. C.N.P.J. do Conveniente: 02.825.033/0001-04. Razão Social do Conveniente: SANTUÁRIO NACIONAL DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO APARECIDA. C.N.P.J. do Concedente: 04.892.707/0017-78 Razão Social do Concedente: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT. Data da Assinatura: 04/10/2024 - UG: 393025 MIGUEL CALDERARO GIACOMINI- Superintendente Regional DNIT/SP

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 393023

Número do Contrato: 326/2024. Nº Processo: 50623.000352/2024-91. Dispensa. Nº 90008/2024. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO TO - DNIT. Contratado: 24.954.268/0001-20 - FAST LANCHES BUFFET E RESTAURANTE LTDA. Objeto: O presente termo tem por finalidade retificar e alterar as cláusulas primeira e quinta do contrato original n. 326/2024, conforme motivos e justificativas constantes do processo administrativo n. 50623.000352/2024-91. Vigência: 03/09/2024 a 21/05/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 50.352,90. Data de Assinatura: 03/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/09/2024).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 537/2024 - UASG 390084 - SUP. REG. AC - DNIT
No Extrato de Contrato n.º 00537/2024, publicado no DOU de 11/09/2024, N.º 176, Seção 3, página 145. Onde se lê: Valor Total: R\$ 1.588.000,00. Leia-se: Valor Total: R\$ 1.587.998,78.

RICARDO AUGUSTO MELO DE ARAÚJO
Superintendente Regional do DNIT no Estado do Acre

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 2024/000192. Contratado: Alexandre Abdalla Palis. CPF nº xxx.773.896-xx. Contratante: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), CNPJ 03.723.329/0001-79. Objeto da Contratação: Produzir subsídios para o desenvolvimento de Políticas Públicas para gerar subsídios técnicos na caracterização da planta de fibras ópticas da Infra S.A. e desenvolvimento de Modelagem de Negócio para exploração da infraestrutura, com elaboração de Plano de Expansão. O estudo deve levar em consideração os aspectos mercadológicos para o pleno uso da infraestrutura, fomentando o investimento privado e a competição entre provedores e operadores da rede. Justificativa para a Contratação: Execução do Projeto Pnud BRA/13/013 - Proposição de modelos de gestão da melhoria de eficiência econômica, social e ambiental para o planejamento do sistema de transportes brasileiro. Responsável pela Contratação: DIMEI-INFRAESA. Vigência do Contrato: 21/10/2024 a 29/01/2025. Valor Total do Contrato: R\$ 150.000,00. Fonte de Recurso: Pnud. Data da Assinatura: 14/10/2024.

